



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 17ª REUNIÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas na câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krholing e Divino de Souza Fernandes respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Estava presente ainda o Procurador Jurídico Emerson Endlich Araripe Mello. O presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei número cento e três de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes que, dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências. Após o vereador Leandro Agostinho Thomes ter devolvido o Pedido de Vista do mesmo, os membros da comissão analisam e Pedem Vista ao mesmo, pois o vereador Divino irá convocar uma reunião com os cidadãos que são favoráveis a o tal projeto e lá decidirem o que será feito. Leitura do **Projeto de Lei número cento e quatorze de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Municipal número dois mil cento e trinta e sete do ano de dois mil e oito e dá outras providências. Após análise os membros apresentam duas emendas sendo elas modificativa, modificando o artigo primeiro passando a vigorar com a seguinte redação: o prazo estabelecido no caput do artigo não se aplica aos profissionais do magistério quando estiverem no exercício da função no âmbito da Secretaria municipal de Educação e Esporte. E uma emenda Supressiva onde fica integralmente suprimido o artigo onze do projeto de lei cento e quatorze de dois mil e treze, que dava nova redação ao artigo cento e oitenta e dois da Lei número dois mil cento e trinta e sete do ano de dois mil e oito que passa a vigorar com a seguinte redação: a Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá alocar; a critério do gestor titular da pasta, um coordenador de turno para cada grupo de, no mínimo, cento e cinquenta alunos, por turno ou unidade escolar, condicionada à avaliação das especificidades da escola. Sendo assim tanto o projeto quanto as referidas emendas são legais e constitucionais, devendo ser aprovadas por esta Comissão. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e quinze de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a mudança temporária de localização do servidor do magistério do Município de Domingos Martins e dá outras providências. Após análise os membros visam que o Poder Executivo tem competência privativa para legislar sobre os assuntos, sendo que as questões pertinentes a mudança temporária da localização dos professores, realmente necessitava de novas regras, pois, representava um antigo anseio tanto da administração quanto por parte dos professores. Sendo assim votam favoravelmente ao projeto. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e dezoito de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que altera as competências do cargo de coordenação da atenção especializada e dá outras providências. Após análise os membros entendem que o referido projeto é legal e constitucional, sendo assim votam favoravelmente ao mesmo. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e doze de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo alterando o Plano Plurianual para os exercícios do ano de dois mil e quatorze até dois mil e dezessete. Após análise o vereador Ivan devolve o Pedido de Vista à comissão de finanças. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes que dispõe sobre denominação de Rodovia Ida Pagung Plaster o trecho que liga Vila de Melgaço à Rodovia Arthur Neitzke em Rio Ponte, localizada no Distrito de Melgaço em Domingos Martins. Após análise os membros visam que o projeto sob análise faz uma justa homenagem a Senhora Ida Pagung Plaster que foi uma ilustre moradora do Distrito de Parajú. Quanto a documentação necessária esta foi devidamente anexada ao projeto, inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto, devendo o mesmo ser aprovado por esta Comissão. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte e um de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para montar uma equipe multidisciplinar que dê apoio e orientação técnica necessária aos produtores da Agroindústria Martinense. Após análise os membros visam que diante da Implantação do SIM - Sistema de Inspeção Municipal, que será rigoroso com as normas de vigilância sanitária sobre produtos de origem animal, é de grande importância que o Poder Executivo possa implantar uma equipe que oriente os produtores da agroindústria do município. Votando assim favoravelmente pela aprovação do projeto. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte dois de**



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

dois mil e treze, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que acrescenta parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal número dois mil quatrocentos e treze do ano de trinta de maio de dois mil e doze. Após análise os membros votam favoravelmente pela aprovação do mesmo, pois o projeto sob análise apenas melhora a descrição da real extensão da Rua Thereza Brickwedde Kuster, inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte três de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que dispõe sobre a criação do Projeto Cultural “Fritz Chucrute”. Após análise os membros votam favoravelmente ao projeto, sendo ele muito importante para o desenvolvimento de projetos culturais em nosso município. Esta Comissão não verifica a existência de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte quatro de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de concessão e subvenção à associação comercial empresarial de Domingos Martins como incentivo objetivando o aquecimento das vendas no comércio local durante o período de natal. Após análise, os membros votam pela aprovação do mesmo, por não haver ilegalidade e inconstitucionalidade, tendo em vista que os entes públicos podem firmar convênios com instituições sem fins lucrativos, onde subvenções financeiras são repassadas a tais instituições, mediante um plano de trabalho onde uma prestação de contas será feita. Ademais o interesse público encontra-se presente, tendo em vista que o comércio local necessita de iniciativas para que possa se fortalecer fato que também melhora a arrecadação do município. Leitura e análise da **Mensagem de Veto sessenta e três ao Projeto de Lei número setenta e oito de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes. Após análise os membros votam contrariamente ao acolhimento do veto, pois entendem não existir razão ao veto, pois, o PSF - Programa de Saúde da Família não está implantado em todo o município, existindo somente em algumas localidades. Ademais o projeto é uma homenagem ao direito constitucional do amplo acesso a saúde. Leitura e análise da **Mensagem de Veto sessenta e quatro ao Projeto de Lei número noventa de dois mil e treze**, de autoria do vereador Leandro Agostinho Thomes. Após análise os membros votam favoravelmente ao acolhimento do veto, entendendo que o projeto contém um vício de iniciativa, pois, a referida Rodovia ultrapassa os limites do município, sendo, portanto, competência da Assembleia Legislativa, propor tal lei. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às onze horas e trinta e dois minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGERIO LUIZ KHROLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico